

PROJETO DE LEI N° 109 / 2025

ALTERA O ART. 06 DA LEI N° 9.589, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2025, AMPLIANDO O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 06 da Lei nº 9.589, de 18 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 06. Fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias até o **limite de 65% (sessenta e cinco por cento)** do total de receitas previstas para o exercício de 2025, utilizando como fontes de recursos aquelas previstas no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 9.589, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 10 de Dezembro de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA Assinado de forma digital
DA por JOSE WILLIAN SIQUEIRA
FONSECA:01737265508 DA FONSECA:01737265508

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A proposta de alteração do Art. 06 da Lei nº 9.589/2024, ampliando de 50% para 65% o limite autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares, decorre da necessidade de assegurar plena execução orçamentária durante o exercício de 2025, especialmente diante das variações ocorridas na arrecadação e das demandas operacionais que surgem ao longo do ano fiscal. A suplementação é instrumento legítimo previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e não amplia a despesa global autorizada pela Câmara Municipal, apenas permite ao Poder Executivo reorganizar dotações internas de forma mais eficiente e conforme as prioridades reais do Município.

A ampliação do percentual torna-se indispensável para viabilizar o adequado fechamento do exercício, uma vez que, durante a execução orçamentária, diversas dotações se revelam insuficientes frente ao comportamento das despesas obrigatórias, à necessidade de reforço de ações estratégicas e à manutenção de serviços continuados. Somado a isso, verifica-se para 2025 um aumento expressivo dos recursos provenientes do FUNDEB, bem como acréscimo nos repasses do QSE e da política federal de fomento à Escola em Tempo Integral, o que exige constante readequação das dotações orçamentárias para permitir correta alocação e execução dessas receitas vinculadas.

O incremento desses recursos demanda reforço de dotações para pagamento de profissionais da educação, expansão de programas pedagógicos, manutenção das unidades escolares, aumento de custos operacionais decorrentes da ampliação da carga escolar, aquisição de insumos, adequação estrutural das escolas e demais despesas essenciais para garantir a política educacional municipal. Como tais recursos são vinculados e devem ser executados conforme parâmetros legais específicos, a flexibilidade suplementar é imprescindível para evitar sub-execução, garantir conformidade com os percentuais constitucionais e assegurar o atendimento adequado das necessidades educacionais do Município.

Dessa forma, ampliar o limite de suplementação representa medida técnica e administrativa necessária, compatível com o princípio da eficiência e fundamental para a continuidade dos serviços públicos, para o equilíbrio fiscal e para o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Trata-se de providência que reforça a capacidade de gestão do orçamento municipal e viabiliza respostas rápidas aos ajustes exigidos pelo decorrer do exercício financeiro, motivo pelo qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N.º 05.131.151/0001-82

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 10 de Dezembro de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA Assinado de forma digital
DA por JOSE WILLIAN SIQUEIRA
FONSECA:01737265508 DA FONSECA:01737265508
JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná